



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 258 DE 07 DE AGOSTO DE 2017
(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 578 /2017
CM-PALMITAL 07 /08 /2017

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos que se fizerem necessários, para enviar a esta Casa de Leis um projeto de lei que permita a faculdade do servidor público municipal compensar/permutar a sua licença-prêmio com o pagamento de seus tributos municipais.

Justifica-se tal indicação, pois cabe ao poder público municipal disciplinar sobre o regime jurídico dos servidores municipais. A medida sugerida visa possibilitar a faculdade do servidor compensar a sua licença-prêmio em pagamento de seus tributos municipais, medida esta que vem sendo adotadas por vários município de nossa região.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 07 de agosto de 2017.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07 /08 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 08 /08 /2017
OFÍCIO Nº 242 /2017

Rosângela A. Panilha
Assistente Legislativo